



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Participantes: Alex Domingues de Castro Santos
José Roberto dos Santos
Rafael de Jesus Freitas

Reunião realizada 19 de janeiro de 2026, às 10 horas.

Às dez horas do 19 de janeiro de 2026, atendendo ao calendário das reuniões, reuniram-se os membros do Comitê abaixo assinados, dando início aos trabalhos, o Superintendente procedeu à leitura da ordem do dia, que passou a ser objeto de análise pelos presentes.

AGC EXTRAORDINÁRIA BRAZILIAN DEATH CARE SERVICES-CARE 11
CNPJ: 13.584.584/0001-31

Com o anuncio da liquidação extrajudicial do conglomerado do BANCO MASTER em 18 de novembro de 2025, restou aos gestores do fundo a busca por um novo administrador habilitado, a convocação ainda busca pela aprovação:

- I.- Aprovação pela troca do administrador, para a MERITO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA;
- II. – Aprovar o grupamento de cotas de 5 para 1;
- III. – alterar o regulamento ara prever a recompra de cotas pelo gestor;
- IV – Autorização para o novo administrador pratique todos os atos necessários a formalização da substituição.

Voto do comitê de investimentos

Tivemos acesso às análises elaboradas por três consultorias. A Crédito e Mercado encontra-se na fase final de seu contrato com o ITAPREV, enquanto a Lema iniciará o atendimento ao Instituto a partir de janeiro de 2026. Já o parecer da Mais Valia foi compartilhado em um grupo de WhatsApp composto por RPPSs que possuem cotas do CARE11. As consultorias se manifestaram, respectivamente, nos seguintes termos:

	CREDITO E MERCADO	LEMA	MAIS VALIA
I	APROVAR	APROVAR	REPROVAR
II	APROVAR	APROVAR	APROVAR
III	APROVAR	REPROVAR	APROVAR
IV	APROVAR	APROVAR	REPROVAR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

O comitê de investimentos delibera por:

ITEM I- REPROVAÇÃO

Para o serviço de gestão e administração de fundos de investimentos a resolução Nº 4963/21, determinava que o administrador ou gestor deveriam estar na lista exaustiva publicada pela secretaria de previdência. O gestor ZION Invest não cumpre este requisito, o conglomerado do BANCO MASTER CUMPRIA a exigência. A nova administradora do conglomerado da MERITO não cumpre esta exigência, desenquadrando os cotistas RPPS. Ademais a partir de 02 de fevereiro de 2026, a nova resolução dos investimentos dos RPPS a Nº 5272/2025 prevê que esses serviços de administração e gestão sejam feitos por instituições S1 E S2, Zion Invest e Mérito DTVM não cumprem essa exigência.

ITEM II- REPROVAÇÃO

Via de regra na B3, o grupamento de cotas ocorre quando as ações passam a ser negociadas abaixo de R\$1,00, as cotações do CARE em 26/11/2025 fecharam o pregão da B3 a R\$ 0,95. Reprovamos o grupamento devido a também reprovação do item I

ITEM III- REPROVAÇÃO

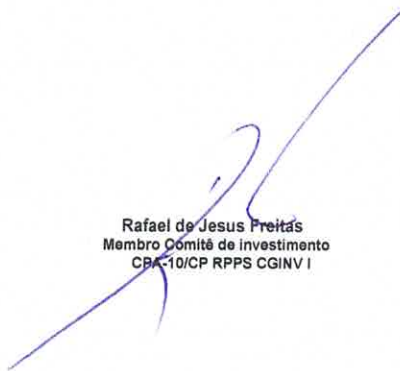
A possibilidade de recompra das ações pelo gestor, acompanhada do eventual fechamento do fundo, a nosso ver tende a intensificar a desvalorização do ativo, pressionando a saída dos cotistas atuais. Além disso, o dispositivo estabelece que o preço de recompra não poderá superar o valor da cota patrimonial com base nas cotações de fechamento de dezembro de 2025. Nesse cenário, tanto a venda das ações no mercado secundário quanto a recompra pelo gestor resultariam em prejuízo aos cotistas.

ITEM IV – REPROVAÇÃO

Em continuidade do item I, a não aprovação da troca do administrador não podemos aprovar também este item.


José Roberto dos Santos
Membro Comitê de investimento
CPA-10/CGRPPS/CP RPPS CGINV II


Alex Domingues de Castro Santos
Membro Comitê de investimento
CPA-10/CGRPPS/CP RPPS CGINV I


Rafael de Jesus Freitas
Membro Comitê de investimento
CPA-10/CP RPPS CGINV I